



## RESOLUÇÃO SESA nº 246/2016

**Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao incentivo financeiro de investimento para implantação do Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, para os municípios habilitados.**

**O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei 8.485 de 08.06.1987 e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretario de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, de 12 de junho de 2014, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012;
- considerando a Resolução SESA nº 434/2014, que instituiu o incentivo financeiro de investimento para implantação do transporte sanitário nos Municípios do Programa de Qualificação à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a Resolução SESA nº 312/2015, que Acrescenta dispositivo o inciso VI ao art. 4º da Resolução SESA nº 434/2014 que instituiu Incentivo Financeiro de Investimento

**GABINETE DO SECRETÁRIO**



para a implantação do Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo”;

- considerando a Resolução SESA nº 221/2015, que aprova a relação de Municípios habilitados a receber o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e alterações; e,
- considerando a Resolução SESA nº 169/2015, que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios, do Programa de Qualificação à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o biênio 2016/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 6.360.000,00 (seis milhões, trezentos e sessenta mil reais)**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, do incentivo financeiro de investimento para implantação do Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

**Art. 2º** - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

**Parágrafo Único** - A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

**Art. 3º** - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

**Art. 4º** - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 5º** - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

**Art. 6º** - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7986/2013;

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



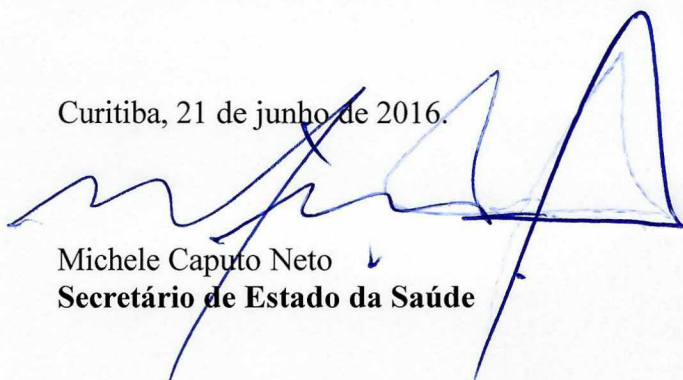
II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

**Art. 7º** - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2016, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – incentivo financeiro de investimento para implantação do Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.
- II. Iniciativa: 4162 – Rede Mãe Paranaense
- III. Elemento de Despesa: 4441.4201
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2016.

  
Michele Caputo Neto  
**Secretário de Estado da Saúde**



Anexo I da Resolução SESA nº 246/2016

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O**  
**“Incentivo Financeiro de Investimento para Implantação do Transporte Sanitário”.**

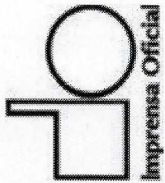
MUNICÍPIO	CNPJ	VALOR	CREDOR	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
Fundo Municipal de Saúde de ALTO PARAISO	09.251.282/0001-74	R\$ 120.000,00	10159569	CEF (104)	570	534-6
Fundo Municipal de Saúde de ALTO PARANA	08.533.932/0001-01	R\$ 240.000,00	10159573	CEF (104)	399	548-7
Fundo Municipal de Saúde de ALTO PIQUIRI	09.296.512/0001-11	R\$ 120.000,00	10159576	CEF (104)	570	536-2
Fundo Municipal de Saúde de ARAPOTI	09.277.712/0001-27	R\$ 120.000,00	10159626	CEF (104)	3175	43-4
Fundo Municipal de Saúde de ASSIS CHATEAUBRIAND	08.888.105/0001-30	R\$ 120.000,00	10159640	CEF (104)	957	447-5
Fundo Municipal de Saúde de CENTENARIO DO SUL	09.333.796/0001-79	R\$ 120.000,00	10171102	CEF (104)	1148	217-5
Fundo Municipal de Saúde de CIANORTE	09.263.750/0001-20	R\$ 120.000,00	10168512	CEF (104)	569	519-7
Fundo Municipal de Saúde de COLORADO	08.788.720/0001-75	R\$ 240.000,00	10159807	CEF (104)	1260	496-7
Fundo Municipal de Saúde de CORONEL DOMINGOS SOARES	08.899.631/0001-04	R\$ 120.000,00	10159842	CEF (104)	1319	160-7
Fundo Municipal de Saúde de DOUTOR CAMARGO	08.602.448/0001-97	R\$ 240.000,00	10160956	CEF (104)	3362	143-7
Fundo Municipal de Saúde de FRANCISCO ALVES	09.465.664/0001-09	R\$ 120.000,00	10159706	CEF (104)	723	234-8
Fundo Municipal de Saúde de GENERAL CARNEIRO	11.367.765/0001-80	R\$ 120.000,00	10160565	CEF (104)	407	456-3
Fundo Municipal de Saúde de GOIOXIM	09.815.125/0001-44	R\$ 120.000,00	10159847	CEF (104)	389	537-7
Fundo Municipal de Saúde de ICARAIMA	09.239.144/0001-70	R\$ 120.000,00	10170971	CEF (104)	570	537-0
Fundo Municipal de Saúde de IPORA	09.420.881/0001-74	R\$ 240.000,00	10171136	CEF (104)	723	235-6
Fundo Municipal de Saúde de JANDAIA DO SUL	09.022.372/0001-93	R\$ 240.000,00	10159803	CEF (104)	1264	367-9
Fundo Municipal de Saúde de JANIOPOLIS	08.563.196/0001-34	R\$ 120.000,00	10159711	CEF (104)	3847	26-7
Fundo Municipal de Saúde de LIDIANOPOLIS	09.492.698/0001-84	R\$ 120.000,00	10159741	CEF (104)	724	530-0
Fundo Municipal de Saúde de LINDOESTE	09.268.800/0001-62	R\$ 240.000,00	10171154	CEF (104)	1552	114-0
Fundo Municipal de Saúde de LUPIONOPOLIS	09.259.137/0001-30	R\$ 240.000,00	10159713	CEF (104)	1148	219-1
Fundo Municipal de Saúde de MANFRINOPOLIS	09.186.062/0001-04	R\$ 120.000,00	10171157	CEF (104)	601	617-0
Fundo Municipal de Saúde de MISSAL	09.077.055/0001-74	R\$ 120.000,00	10171164	CEF (104)	956	287-6
Fundo Municipal de Saúde de MUNHOZ DE MELO	04.143.560/0001-56	R\$ 240.000,00	10171166	CEF (104)	1318	359-0

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407  
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de PALOTINA	08.878.760/0001-08	R\$ 240.000,00	10159698	CEF (104)	955	171-8
Fundo Municipal de Saúde de PINHALAO	09.269.741/0001-47	R\$ 120.000,00	10171180	CEF (104)	918	406-5
Fundo Municipal de Saúde de PRADO FERREIRA	09.102.090/0001-04	R\$ 120.000,00	10159717	CEF (104)	4417	127-6
Fundo Municipal de Saúde de PRESIDENTE CASTELO BRANCO	09.317.557/0001-25	R\$ 120.000,00	10159825	CEF (104)	865	119-0
Fundo Municipal de Saúde de QUARTO CENTENARIO	09.338.106/0001-74	R\$ 120.000,00	10159856	CEF (104)	966	251-0
Fundo Municipal de Saúde de QUERENCIA DO NORTE	73.242.695/0001-91	R\$ 240.000,00	10168544	CEF (104)	967	360-0
Fundo Municipal de Saúde de RIO NEGRO	09.127.166/0001-48	R\$ 120.000,00	10170990	CEF (104)	403	53-1
Fundo Municipal de Saúde de SANTA CECILIA DO PAVAO	10.651.971/0001-55	R\$ 120.000,00	10160865	CEF (104)	910	285-9
Fundo Municipal de Saúde de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	08.857.186/0001-01	R\$ 120.000,00	10159961	CEF (104)	967	362-7
Fundo Municipal de Saúde de SANTA HELENA	09.201.882/0001-28	R\$ 120.000,00	10171204	CEF (104)	1268	247-0
Fundo Municipal de Saúde de SAPOPEMA	10.260.827/0001-98	R\$ 120.000,00	10160127	CEF (104)	910	289-1
Fundo Municipal de Saúde de SERTANOPOLIS	10.901.090/0001-45	R\$ 240.000,00	10168554	CEF (104)	3634	272486-8
Fundo Municipal de Saúde de TAMARANA	09.242.908/0001-86	R\$ 240.000,00	10159801	CEF (104)	3733	4-6
Fundo Municipal de Saúde de TERRA BOA	09.343.691/0001-09	R\$ 120.000,00	10171221	CEF (104)	3851	35-8
Fundo Municipal de Saúde de TERRA ROXA	09.289.387/0001-12	R\$ 120.000,00	10171222	CEF (104)	722	233-4
Fundo Municipal de Saúde de TURVO	09.354.277/0001-97	R\$ 120.000,00	10171227	CEF (104)	389	542-3
Fundo Municipal de Saúde de URAI	10.920.715/0001-16	R\$ 120.000,00	10168556	CEF (104)	388	468-5
Fundo Municipal de Saúde de XAMBRE	09.318.853/0001-40	R\$ 120.000,00	10159924	CEF (104)	570	543-5
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 6.360.000,00</b>				

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo	<b>55290/2016</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução SESA nº 246/2016	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	246.16.rtf 204,11 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	21/06/2016 13:22	
Data de publicação		
22/06/2016 Quarta-feira	Gratuita	Diagramada
		21/06/16 14:35
		Nº da Edição do Diário: 9724
<a href="#">Histórico</a>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	